PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº **4825** – Crato/CE

Segunda – Feira, 11 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

T E R M O D E C O N V O C A Ç Ã O

A Secretaria da Cultura do Município do Crato – Ceará, convoca os 15 proponentes classificados **no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO DE PROJETOS CULTURAIS**, a comparecerem à sede desta Secretaria, nas datas e nos horários abaixo.

Em consonância com a política de prevenção à disseminação da COVID19 e com objetivo de evitar aglomeração, é descrito abaixo nomes e datas em que os classificados devem comparecer à Secult, localizada no Centro Cultural do Araripe – Largo da RFFSA, s/n – Centro, das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, com cópia de documentos pessoais (RG e CPF), dados bancários, comprovante de residência e certidão negativa de débito atualizada nas esferas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e causas trabalhistas (conforme item 8.6 do edital), para assinatura de contrato de patrocínio (conforme item 11.1.1 do edital).

Quaisquer dúvida, necessidade de esclarecimentos ou outros assuntos, os classificados podem entrar em contato pelo telefone: 3523 2365.

ORDEM	PROPONENTE / PROJETO	INSCRIÇÃO	DATA
1	Edite Dias de Oliveira Silva / Salvaguarda dos Saberes e Fazeres do Coco da Batateira	on- 74851879	**15.10.2021**
2	Instituto Cultural do Cariri/ Livro de Graça na Praça - 2021	on-632129656	**15.10.2021**
3	Cicera da Penha Mendes Ribeiro / III Mostra Vermelha	on-1760361279	**15.10.2021**
4	Josefa Mônica Barbosa de Oliveira / Mostra Estranho Como Nós	on-750630452	**15.10.2021**
5	Associação Grupo Ninho de Teatro e Produções Artisticas / Rastros Fractais	on-351726728	**15.10.2021**
6	Francisco Orismidio Duarte da Silva / A Arte de Educar Gingando	on-1756268064	**18.10.2021**
7	Ricardo Alves da Silva / Encontro de rádios comunitárias em rede	on-1418367892	**18.10.2021**
8	Nilson de Oliveira Matos / Aqui também é Crato	on-140242119	**18.10.2021**
9	Suyane Oliveira Santos / Gravura, substantivo feminino :Trajetória de uma jovem mulher na xilogravura	on-1925378662	**18.10.2021**
10	Edceu Barboza de Souza / "O Mundo tá Completo de Gente, Minha Gente!"	on-229097859	**18.10.2021**
11	Barbara Leite Matias / AR.AR.AR: (AR)ruaça Circuito de (AR)te nas m(AR)gens	on-1135731178	**19.10.2021**
12	David Brito Silvestre / Cantem com uma Diva	on-2078985060	**19.10.2021**
13	Maria Valmiza Caetano do Nascimento / As damas juninas e os desafios da produção	on-1178519573	**19.10.2021**
14	Zulmira Alves Correia / Placenta: inventário poético multilinguagens.	on-1700657017	**19.10.2021**
15	Simone Valdevino de Freitas / Memória Histórica, Cultura e Fragmentos do São João	on-497527432	**19.10.2021**

Crato - CE, 11 de outubro de 2021.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - 2ª CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.723/2020, TORNA PUBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR (A) TEMPORARIO DAS DISCIPLINAS DE LINGUA INGLESA E MATEMATICA, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CDRATO CE, EDITAL Nº 001/2021 de 30 de setembro de 2021, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela SME, e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do EDITAL, com fins específicos de atender demanda da SME, seguindo a ordem de classificação.

1. PERIODO DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos **CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO**, deverão Apresentar-se na SME, sito a Rua Teodorico Teles Neto S/N - Mirandâo – Crato CE, no dia **13/10/2021**. Munidos de documentos estabelecidos no item: 12.1.do Edital nº 001/2021-SME, 30 de setembro de 2021.

1.2 Para lotação será respeitado à ordem de Classificação dos candidatos, seguindo o horário abaixo especificado para entrega de documentação e lotação, no horário de **08h00min ás 16h00minh.**

PROFESSOR (A) MATEMATICA		
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
04º	PMT-001/2021	MARIA DAS GRAÇAS JACÓ SIQUEIRA
PROFESSOR (A) LINGUA INGLESA		
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
05º	PLI-009/2021	CICERO LUCIANO FERREIRA ALVES
06º	PLI-008/2021	DAVID MOREIRA LIMA

12.3. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 fotografia 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

d) PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

h) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

i) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;

l) Fotocópia de comprovante de residência atualizado; m) Outros documentos que a Secretaria de Educação do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014. 13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretaria Municipal de educação
Portaria nº 0107011/2021 - GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, de 15 de Janeiro de 2020, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos **CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO**, deverão **APRESENTAR-SE** na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 13/10/2021 no horário de 08h00min ás 16h00min**, conforme disposição no Anexo VII deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 do **EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

PORFESSOR (A) PORTUGUÊS		
CLASS.	**CPF**	**CANDIDATO**
69º	485.712.*** **	ALAN DE SOUZA LIMA
70º	057.426.*** **	LUANA TEIXEIRA DOS SANTOS
71º	986.803*** **	RUTINEI BATISTA PEREIRA LIMA
72º	805.097*** **	SANDRA RAQUEL DE ANDRADE RODRIGUES

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 constantes no EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

a) 01 fotografia 3x4, recente;
b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);

i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;

j) Comprovante de residência atualizado.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a VI deste Edital, preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, ou ainda em ( )Autarquias, ( ) Fundações, ( ) Empresas Públicas, ( ) Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado) DECLARAÇÃO

Eu,_____,portador(a) do Rg nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R$)

1_____

2_____

3_____

4_____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO

Eu,_____,portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de ____de_____ 2021.

_____

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor(a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor(a). •Afirmo ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Munício. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a).

Crato – Ceará, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Crato CE, 11 de outubro de 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA (PPMP)–GUARDIÃ DA MULHER DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA (GCM) DE CRATO–CEARÁ.

Dispõe sobre Chamamento Interno dos Guardas Civis Metropolitanos interessado em compor o Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiã da Mulher da Guarda Civil Metropolitana de Crato – CE, para inscrição do I CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE OPERADOR GUARDIÂ DA MULHER DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, realizado pelo Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento - CFICA da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, em parceria com o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da cidade de Juazeiro do Norte; Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) do Crato; Centro de Referência da Mulher (CRM) do Crato, Ordem dos Advogado do Brasil – OAB-CE Subsecção Crato, Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (NUDEM) , e Setores da Saúde e Assistência Social e a sociedade civil organizada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente I Curso de Capacitação Profissional de Operador Guardiâ da Mulher do Programa Patrulha Maria da Penha, gerenciado pelo Secretário Municipal Segurança Pública do Crato, através CFICA e supervionado pelos orgão e entidades parceiras acima citado, objetiva estabelecer o Processo de Seleção Interna de membros para compor o Programa Patrulha Maria da Penha, e consequentemente formar um cadastro de reserva, apartir da capacitação dos profissionais interessados. Com proposito que profissional GCM, membro do PPMP possa ter completa leitura legal, técnica e procedimental sobre a Lei 11.340 de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha, orientada para o exercício do poder de polícia com o empenho em ações de patrulhamento preventivo. Sobre tudo, desenvolver habilidades metodológicas para o correto desempenho operacional aplicado à atividade de patrulheiro da Patrulha Maria da Penha, com competência e a responsabilidade de prevenir a violência contra a mulher, proteger as mulheres agredidas, compreender os principais aspectos legais, acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência, e encaminha o agressor a autoridade policial competente.

E por fim, em especial promover segurança ao munícipes, manutenção da paz social, cooperando no patrulhamento ostensivo e preventivo com outras forças de segurança pública, e demais serviços necessários a ordem pública.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Violência e Sociedade — Interfaces;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- Tipologia das Violências;
- Medidas Protetivas;
- Raça, Etnia, Diversidade e Violação de Direitos;
- Perfil do autor da Violência;
- Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- Resolução e Mediação de Conflitos;
- Judicialização da Violência;
- Atenção às Famílias das Vítimas de Violência e;
- Protocolo Operacional Padrão – POP ao atendimento as ocorrências envolvendo Medidas Protetivas.

3. METODOLOGIA

- Textos fundamentais;
- Debates;
- Análise de casos;
- Interações Tecnológicas e Metodologicas Ativas;
- Avaliações Individuais e em Grupo

4. MATERIAIS REQUERIDOS

- Uso de Máscara (obrigatório);
- Fardamento completo
- Caderno e Caneta (obrigatorio)

5. DO PÚBLICOALVO

O presente público alvo deste processo seletivo interno é voltado para capacitar Guardas Civis Metropolitanos do Crato, que seja interessados e com perfil profissional estabelecido neste edital. Sobre as vagas, terá preferência os GCM do sexo feminino (Gfens).

6. DOS REQUESITOS

Os requisitos básicos exigidos para os candidatos são:

a) Ser ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana da ativa;
b) Idoneidade moral comprovada por certidões negativas de "Nada Consta" expedidas pelo Poder JudiciárioEstadual(https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf)e Federal(https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
c) Nível médio completo de escolaridade (2ºgrau);
d) Declaração de conduta, fornecida pela Corregedoria;
e) Obter na prova final, o mínimo 60% de acertos das questões;
f) Ter zelo por todo o material do PPMP colocado à disposição do GCM;
g) Não ter registrado em seus assentamentos funcionais comportamento com o conceito inferior a "BOM";

h) Não estar licenciado para tratar de interesse particular;

i) Ofertar voluntariedade, disponibilidade, assiduidade e pontualidade nas escalas de serviço do PPMP;

j) Atender a convocação de atividades aperfeiçoamento técnico profissional;

k) Concluir o I Curso de Capacitação Profissional de Operador Guardiã da Mulher do Programa Patrulha Mariada Penha, obrigatório para o exercício da função, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com 100% de presença em todas as modalidades do curso;

l) Apresentar xerox de todos os documentos necessário a inscrição no processo seletivo;

m) Não será admitido no PPMP e nem nele permanecerá o Guarda Civil Metropolitano independente de cargo ou função, que se enquadrem no comportamento menor que "BOM" ou que não se adeque a esse edital e diretrizes do PPMP;

n) O GCM que concluir o curso do PPMP, e caso venhar está ao final do seu processo no cadastro de reserva e que for convocado para ingressar neste, e se negara ir, será convocado o GCM na classificação subsequente;

o) Os GCMs convidados não participará do processo seletivo interno para adquirir a vaga, este receberá está capacitação a nível de conhecimento para melhor desempenhar os seus serviços, nem concorrerá a vaga do PPMP, exceto, se este assim, desejar participar do programa, devendo comprovar os requesitos obrigatórios.

p) Caberá ao Coordenador do Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais (CIOEM) indicar um GCM de cada escala de plantão, devendo este se apresentar ao departamento de Recursos Humanos para efetuar a sua inscrição, não necessitando apresentar cópias de certificados de cursos e escolaridade;

q) Caberá ao comando da GCM indicar os coordenadores operacionais, devendo estes, se apresentar ao departamento de RH para efetuar a sua inscrição, não necessitando apresentar cópias de certificados de cursos e escolaridade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.1. O processo seletivo, constará das seguintes fases:

1ª Fase: Análise de Ficha Funcional, de caráter eliminatório, através da declaração de conduta da Corregedoria;

2ª Fase: Análise de Certificados, de caráter classificatório;

3ª Fase: Curso de Capacitação para compor o PPMP, de caráter classificatório.

4º Fase: Exame de Aptidão Mental (Entrevista/Dinâmica/Prova), de caráter eliminatório.

7.1.2. Os candidatos melhores classificados, no número maximo de 16 vagas serão convocados para o curso de capacitação. O resultado deste processo seletivo será divulgado na data de 15/10/2021, através de Diário Oficial ou no flanelógrafo e grupo de WhatsApp Institucional da corporação, com as especificações de datas, horários e local de apresentação do candidato ou convidado para o curso de capacitação;

7.1.3.O candidato convocado para a realização de qualquer umadas fases, que nãocomparecer no dia, local e horário determinados, estará automaticamente eliminadodoprocessoseletivo;

7.1.4. Observe, a 4ª fase deste processo seletivo poderá ser realizado, durante o curso de capacitação ou posterior a este;

7.1.5. O candidato que for eliminado em quaquer fase deste processo, poderá requerer a justificação de sua eliminação, resposta está que deverá ser apresentada pessoalmente ao candidato com a justificativa de sua eliminação.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1.1. A Análise de Currículo possuirá caráter unicamente classificatório, sendo contabilizadas as cargas horárias das cópias de certificados ou declaração de cursos, capacitação, instrução na área de segurança pública ou privada. As cópias dos certificados ou declaração poderá ser entregue no formato digital(escaneada);

8.1.2. Não serão aceitos ou computados documentos que nãoa presentarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1.1. Antes de efetuar a inscrição, para participar do processo seletivo, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a sua realização;

9.1.2. As inscrições para o processo seletivo serão efetuadas no Departamento de Recursos Humanos-RH da Guarda Civil Metropolitana de Crato/CE, localizado na Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Bairro Zacarias Gonçalves,Crato/CE.

9.1.3. Períodosdas inscrições:de 13 e 14 de outubro de 2021, no horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min ás 17h00min, da quarta-feira e quinta-feira;

9.1.4. Não serão contabilizados os certificados que o candidato não apresentar na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

9.1.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por meios digitais e/ou eletrônicos, bem como fora do horário e período destinado às inscrições.

9.1.6. Após a entrega da inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

9.1.7. Será aceito inscrição entregue por terceiros, desde que preenchido eassinado ficha de inscrição, entrega de cópias de certificados e declaração de conduta do interessado, este último poderá neste caso ser solicitado pole agente de Recursos Humanos no ato da inscrição.

9.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição preenchida, a ser fornecida pelo RH, conforme modelo do Anexo I deste edital.
b. Entrega rxerox dos documentos de identificação original "RG" e "CPF"ou Carteira Nacional de Habilitação–CNH.
c. Cópias de Cursos de Qualificação na Área de Segurança;
d. Cópias de Certificados de Escolaridade;
e. Declaração de antecedentes criminais, na esfera estadual e federal.

10. DOS CRITÉRIOS DEPONTUAÇÃO E DESEMPATE

10.1.1. Serão Critérios Pontuáveis:

Os Cursos de Qualificação na Área de Segurança e Nível de Escolaridade;

10.1.2.As Pontuações Obedecerão aos Seguintes Escores:

I - Cursos de Qualificação na área de segurança - 05 (cinco) pontos a Cada 10h/a, podendo entregarcópias de certificados, que no todo, a soma não passe de 400 horas. Podendo pontuar nesta categória 200pontos.

II- Certificado de Escolaridade;

a. Ensino Médio Completo–10 pontos;
b. Ensino Superior-15 pontos;
c. Pós Graduação-20 pontos.

10.1.3 Dos critérios de Desempate adotados obedecerão respectivamente a seguinte ordem:

a) Tiver maior carga horária presencial;

b)Tiver maior carga horária de formação EAD/SENASP;

c) Tiver graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Tiver Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, reconhecido pelo Ministério da Educação;

e) Tiver melhor conceito de comportamento;

11. DASDISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.1. Serãoofertadas16(dezesseis)vagas para o curso de capacitação profissional;

10.1.2. Seráconvidadoos4(quatro)CoordenadoresOperacionaisparaparticipardestacapacitação;

10.1.3. Será convidado um membro de cada escala de serviço dos GCMs que está a disposição do Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais(CIOEM), como também seu Coordenador administrativo;

10.1.4. Dacargahorária:40horas;

10.1.5.Da data do curso de Capacitação Profissional: 18 a 22 de Outubro de 2021, no horário das 07h30 às 17h00, no Tiro de Guerra 10-004, Exército Brasileiro;

José Pereira Teles

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA Nº 2707001/2021–SEAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO I CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE OPERADOR GUARDIÂ DA MULHER DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA.

1. **Identificação** **Inscrição de Nº: _____**

Nome:_____Data de Nascimento: _____/_____/_____.

RG: _____Órgão Emissor: _____CPF:_____.

2. **Endereço**

Rua / Av: _____Nº_____

Bairro: _____Cidade:_____

Telefone : _____ E-mail:_____

3. **Escolaridade:**

Ensino médio completo ( ) Cursando – ano ( )

Ensino superior completo( ) Cursando–semestre( )

Outro: _____

4. **Entrega de Documentos**

I. Declaração de Conduta Corregedoria: Sim( ) Não( )

II. Xerox do RG: Sim()Não( ) /CPF:Sim( ) Não( )

III. Cópias de Certificados de Cursos na Área de Segurança: Sim( )Não( )Total de horas dos Certificados:

IV. Cópia de Certificados Escolar:Sim( ) Não ( )

Declaro para os devindos fins, que tenho conhecimento do processo de seleção interna deste edital, como também atendo e aceito os requisitos estabelecidos.

_____

Assinatura do candidato/convidado

Comprovante de Inscrição de Nº: Data da Inscrição: / /

_____

Assinatura do candidato/convidado

_____

Responsável pela Inscrição

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial N° 2021.06.17.2**.** Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SMARTPHONE), COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SIM CARDS 3G/4G, COMPACOTE MENSAL DE INTERNET MÓVEL 3G/4G DE, NO MÍNIMO 12GB DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRATO-CE.VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, sediada a Rua José da Rocha, nº 516, Centro, Caucaia – CE, com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), **c**onforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93. Robério Alves Nogueira – Secretário Municipal de Administração. Crato-CE, 11 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.29.1** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA N°. 2019.12.12.2**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **- CONTRATADO: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR SERVIÇOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS, CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R$ 133.301,63 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 8,23% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R$ 1.619.224,32 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 1.752.525,95 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: GIORDANO PEREIRA SAMPAIO - ASSINA PELA CONTRATANTE**: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS.** CRATO/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2021.04.22.1** DECORRENTE DO PROCESSO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.28.2**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO 36M³ LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 05 (CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **GIORDANO PEREIRA SAMPAIO** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DO PREVICRATO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO quinto ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.05.19.1** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.11.14.4**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO RPPS PREVICRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. **CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO - PREVICRATO **- CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE SUPRIMIR SERVIÇOS INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE **R$ 8.847,04 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 0,68% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **PARA R$ 1.351.306,92 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 1.342.459,88 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO:** GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ **- ASSINA PELA CONTRATANTE**: ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE**.** CRATO/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DO PREVICRATO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.05.19.1** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.11.14.4**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO RPPS PREVICRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. **CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO - PREVICRATO **- CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR

SERVIÇOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R$ 123.405,95 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 9,49% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **PARA R$ 1.342.459,88 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 1.465.865,93 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS),** CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO:** GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ **- ASSINA PELA CONTRATANTE**: ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE**.** CRATO/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.07.1**, ORIUNDO DO **CONTRATO Nº 2021.10.07.1**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 905203/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.01.15.451.0285.1.042** - **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00** - **CONTRATADO:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. **VALOR GLOBAL – R$ 718.755,44 (SETECENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (SETE) MESES**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 2021.07.19.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO Nº 052/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICIPIO DO CRATO/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 07.195.191/0001-33, COM O SEGUINTE VALOR: **R$ 697.064,91 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** DO MUNICÍPIO, **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS**; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** E **ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA **CONCORRÊNCIA N° 2021.07.19.1**, ORIUNDO DO **CONTRATO Nº 2021.10.08.1**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO Nº 052/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICIPIO DO CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.01.15.451.0285.1.042** - **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00** - **CONTRATADO:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. **VALOR GLOBAL – R$ 697.064,91 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2021.10.05.2**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AÇÕES EDUCACIONAIS PARA OS BENEFICIADOS DOS EMPREENDIMENTOS SÃO BENTO I E II, EM CRATO/CE, NAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS NOS EIXOS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com o valor global de R$ **384.865,62 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta dois centavos).** Dotação Orçamentária: 4501.08.122.0007 2.245. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Ticiana Ferreira Cândido França. Crato-CE, 11 de Outubro de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Ticiana Ferreira Cândido França, Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo nº 112712021, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05.2**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AÇÕES EDUCACIONAIS PARA OS BENEFICIADOS DOS EMPREENDIMENTOS SÃO BENTO I E II, EM CRATO/CE, NAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS NOS EIXOS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com o valor global de R$ **384.865,62 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta dois centavos).** Dotação Orçamentária: 4501.08.122.0007 2.245. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo acostado aos autos em 11 de Outubro de 2021. Ticiana Ferreira Cândido França - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 13/10/2021 de 08:00h às 16:00h** , na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	10	MOZART RODRIGUES TEMOTEO CASTELO BRANCO SAMPAIO	5
2º	13	ARINALDO DE SOUSA ALMEIDA	HABILITADO

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital; f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;

h) Duas (02) fotos recentes 3x4;

i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

j) Declaração de bens;

k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 11 de outubro de 2021.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.846/2021
CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Institui o Prêmio Servidor Destaque na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Servidor Destaque, no âmbito da Administração Pública Municipal do Crato, que tem como objetivo, eleger servidores públicos que, com empenho e dedicação, desenvolvam suas funções e mereçam destaque da Administração Municipal.

Art. 2º. O Prêmio Servidor Destaque será conferido anualmente a 01 (um) servidor em cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, durante a comemoração da Semana do Servidor Público.

§ 1º. Para efeitos de participação no processo eleitoral, poderão concorrer ao prêmio de que trata esta Lei, todos servidores públicos municipais, inclusive servidores cedidos, comissionados, temporários e empregados públicos.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os agentes públicos ocupantes dos cargos de Secretário, Secretário Adjunto e equiparados, Presidentes de Entidades e demais servidores com simbologias CDS 01 e CDS 02.

§ 3º. Poderão votar todos os agentes públicos, em exercício.

Art. 3º. O processo de eleição dos contemplados com o Prêmio Servidor Destaque ocorrerá por meio de votação eletrônica e acontecerá em 02 (dois) turnos.

§ 1º. Em primeiro turno, serão classificados os 03 (três) servidores mais votados de cada órgão ou entidade.

§ 2º. Em segundo turno será escolhido, entre os 03 (três) servidores públicos mais votados no primeiro turno, o Servidor Destaque de cada órgão ou entidade.

§ 3º. Os processos eleitorais irão acontecer simultaneamente no âmbito de cada órgão ou entidade.

§ 4º. O resultado final será publicado na imprensa oficial em cumprimento aos preceitos de transparência e publicidade.

Art. 4º. Poderão ser indicados ao Prêmio de que trata esta Lei, os servidores Públicos que se encontrem em efetivo exercício e que exerçam o cargo de maneira digna e com dedicação ao serviço público especialmente quanto a:

I - Ética;
II - Espírito público;
III - Pontualidade e assiduidade;
IV - Eficiência e Criatividade;
V - Proatividade;
VI - Urbanidade;
VII - Espírito associativo;

VIII - Atendimento humanizado.

Art. 5º. O Servidor Destaque será premiado com o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. O valor será creditado na conta do servidor em até 30 (trinta dias) após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Muncípio.

Art. 6º. Anualmente será publicado Decreto Municipal para definir a programação e o cronograma das ações referentes ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento de cada órgão ou entidade, o qual deverá ser alterado para os fins desta Lei, no atual exercício, e previsto nos exercícios posteriores.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.479/2018, de 08 de novembro de 2018.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.847/2021
CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Modifica o § 5º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.451/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. Fica modificada a redação do § 5º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.451/2018, na qual será acrescentando o prazo de mais 12 (doze) meses, passando a ter o seguinte texto:

> **§ 5º.** Poderão ser utilizadas no Município do Crato veículos mistos – para transporte alternativo de passageiros, atendidas as exigências contidas nesta Lei, após o devido procedimento administrativo justificando tal exceção pelo prazo de **04 (quatro) anos**, prazo este para que os veículos mistos sejam substituídos pelos veículos de transporte exclusivamente de passageiros;

Parágrafo único. Levando em consideração todos os ônus ocasionados desde o início da Pandemia da Covid-19, e todos os prejuízos acarretados pela mesma, é cabida a prorrogação deste prazo, para que possibilite melhor organização financeira dos condutores, dando-lhes a possibilidade de aperfeiçoar a atividade do transporte alternativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.848/2021
CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Todas as servidoras públicas, temporárias, comissionadas ou contratadas, através de qualquer forma de mediação, que prestem serviços em órgãos públicos municipais, terão direito, uma vez por ano, a um dia de folga ou dispensa de seus serviços para a realização de exame preventivo de câncer de mama e de colo do útero.

Art. 2°. A folga ou dispensa mencionada no Art. 1°, desta Lei, não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de pagamento, ou qualquer prejuízo à servidora.

Art. 3°. O comprovante do exame realizado será recolhido pelo órgão competente da servidora.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.849/2021
CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Torna de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável Força e União de Crato-CE, localizado no Bairro Seminário, Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 3.439/2018, o Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável Força e União de Crato-CE, localizado no Bairro Seminário, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.850/2021

CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a regularização fundiária no âmbito do Município do Crato, compreendendo a zona rural, urbana e sede, nos termos do Art. 13, I c/c Art. 30, I e § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município do Crato, a Regularização Fundiária Urbana (REURB), na sede do Município, Distritos e Localidades, na forma do exposto nesta Lei.

Art. 2º. A Regularização Fundiária Urbana (REURB) consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos informais, irregulares ou clandestinos e a titulação de seus ocupantes, objetivando garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais das propriedades rurais e urbanas e o direito ao meio ambiente economicamente equilibrado.

Art. 3º. A regularização fundiária no Município do Crato observará os seguintes princípios:

I – Ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada assegurado o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanísticas, social e ambiental;

II – Efetivo controle do solo urbano pelo município, levando sempre em conta a situação de fato;

III – Articulação com as politizas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, dos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

IV – Participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;

V – Estimulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio de mediação e da transação.

Art. 4º. A REURB compreende duas modalidades:

I – Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II – Regularização Fundiária de Interesse Especifico (REURB-E), é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados que não se enquadram nos requisitos elencados no inciso I, do presente artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º. Poderão requerer a REURB:

I – O Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II – Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações de sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por fins o desenvolvimento urbano ou a regularização fundiária urbana;

III – Os proprietários ou possuidores;

IV – A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V – O Ministério Público.

Art. 6. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do Direito Real de propriedade, conferido por ato do poder público, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 7º. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse do imóvel objeto de REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 8º. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público quando constatado que as condições estabelecidas nesta Lei ou na legislação federal deixarem de ser satisfeitas, não sendo devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 9º. Concluída a REURB, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público municipal as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. **5** da Lei Municipal Nº **3704/2020** de **03/11/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.691.560,00 (ONZE MILHOES SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0272	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			180.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**180.000,00**
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
1531	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			80.000,00
1533	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			300.000,00
1568	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			1.000.000,00
1578	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.000,00
0250	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			3.000.000,00
1287	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			1.500.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**5.940.000,00**
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0110	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%			25.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**25.000,00**
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
1804	0603-12.361.0221.2.235	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%			2.179.920,00
1808	0603-12.365.0221.2.236	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%			1.535.640,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**3.715.560,00**
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1492	0604-12.361.0221.2.093	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
1114000000 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF			620.000,00
1496	0604-12.365.0221.2.095	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
1118000000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT			190.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**810.000,00**
08.01 - Fundam - Fundo Mun. Desenv. Ambiental			
1724	0801-18.541.0343.2.231	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			42.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**42.000,00**
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
1235	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			300.000,00
1246	3301-04.123.0007.2.155	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			110.000,00
0373	3301-28.843.0065.2.160	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1001000000 Recursos Ordinários			300.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
0656	3301-19.126.0007.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			75.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**785.000,00**
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0001	3401-26.782.0501.1.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**100.000,00**
44.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
2063	4401-04.122.0007.2.244	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1001000000 Recursos Ordinários			30.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**30.000,00**
45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
2098	4501-08.243.0143.2.247	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			4.000,00
2114	4501-08.244.0142.2.250	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**6.000,00**
45.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2161	4502-08.243.0142.2.253	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.000,00
2182	4502-08.244.0141.2.256	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			28.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**58.000,00**
		Total: (R$)	**11.691.560,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
41.01 - Chefia de Gabinete			
1989	4101-04.122.0007.2.239	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**200.000,00**
31.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
1167	3101-04.122.0007.2.135	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1001000000 Recursos Ordinários			45.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**45.000,00**
08.01 - Fundam - Fundo Mun. Desenv. Ambiental			
0073	0801-18.542.0343.2.223	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições			9.500,00
0072	0801-18.542.0343.2.223	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições			11.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**20.500,00**
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1443	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			314.500,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**314.500,00**
45.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2128	4502-08.125.0141.2.251	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			299.000,00
2141	4502-08.243.0026.2.252	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			199.000,00
2159	4502-08.243.0142.2.253	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			299.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
2175	4502-08.244.0026.2.255	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			199.500,00
2175	4502-08.244.0026.2.255	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			109.000,00
2190	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			154.000,00
2190	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			154.000,00
2210	4502-08.333.0203.2.259	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			139.000,00
2210	4502-08.333.0203.2.259	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			139.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**1.691.500,00**
21.02 - Fundo Municipal de Cultura			
0794	2102-13.392.0068.1.139	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			190.000,00
0050	2102-13.392.0068.1.139	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			250.000,00
0050	2102-13.392.0068.1.139	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			250.000,00
1831	2102-13.392.0241.2.126	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
1001000000 Recursos Ordinários			45.000,00
1106	2102-13.392.0241.2.126	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1001000000 Recursos Ordinários			20.000,00
1832	2102-13.392.0241.2.126	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.	
1001000000 Recursos Ordinários			49.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**804.000,00**
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0171	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1120000000 Transferência do Salário-Educação			300.000,00
0148	0603-12.361.0068.1.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%			300.000,00
0059	0603-12.361.0068.1.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1125000002 Transferências de Convênios - Estado/Educação			100.000,00
1404	0603-12.361.0068.1.120	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%			100.000,00
0991	0603-12.361.0227.2.079	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			200.000,00
0190	0603-12.362.0012.2.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1125000002 Transferências de Convênios - Estado/Educação			200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**1.200.000,00**
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
1657	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			300.000,00
1669	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			70.000,00
0221	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			80.000,00
0220	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
0220	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			26.000,00
1683	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			29.000,00
1414	0403-10.301.0068.1.132	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - E			44.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
0257	0403-10.302.0011.1.009	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			19.500,00
1411	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			130.000,00
1542	0403-10.302.0020.2.186	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			9.500,00
1543	0403-10.302.0020.2.186	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			4.900,00
0259	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			89.000,00
1510	0403-10.305.0020.2.037	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			19.000,00
1644	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			4.900,00
1645	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.500,00
1646	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			35.000,00
1647	0403-10.305.0020.2.038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000 Recursos Ordinários			19.000,00
1541	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1215000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			69.000,00
1684	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			11.000,00
1627	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			21.000,00
1288	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			19.000,00
1290	0403-10.305.0020.2.228	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			66.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**1.125.300,00**
14.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
0325	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			19.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**19.000,00**
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0301	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			95.000,00
1824	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			19.000,00
0310	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			146.000,00
0309	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			71.000,00
0370	3301-04.124.0064.2.159	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			95.000,00
0847	3301-19.126.0007.2.193	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			45.000,00
1827	3301-19.126.0007.2.193	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			9.500,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**480.500,00**
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
1066	1701-04.122.0006.2.117	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			265.000,00
0844	1701-04.122.0006.2.117	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.900,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
0313	1701-04.122.0006.2.117	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			4.900,00
1076	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			150.000,00
0324	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			137.000,00
1079	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			80.000,00
0326	1701-04.122.0007.2.122	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			23.000,00
1084	1701-04.122.0007.2.122	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			49.000,00
0519	1701-04.122.1229.2.123	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
1001000000 Recursos Ordinários			8.000,00
1088	1701-04.122.1229.2.123	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			13.500,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**740.300,00**
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0121	2101-13.122.0007.2.124	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1001000000 Recursos Ordinários			45.000,00
1098	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			70.000,00
1101	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			29.000,00
1102	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1001000000 Recursos Ordinários			39.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**183.000,00**
44.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
2056	4401-04.122.0007.2.244	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**50.000,00**
45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
2076	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000 Recursos Ordinários			299.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**299.000,00**
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
1947	2601-27.812.0039.1.179	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**5.000,00**
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0003	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1001000000 Recursos Ordinários			175.660,00
1731	3401-04.122.0007.2.161	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			9.500,00
1748	3401-04.122.0007.2.161	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			49.000,00
0390	3401-04.122.0007.2.161	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	
1001000000 Recursos Ordinários			708.000,00
1751	3401-04.126.0006.1.165	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.500,00
1749	3401-04.126.0006.1.165	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			47.000,00
0571	3401-15.031.0068.1.155	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			29.000,00
0572	3401-15.031.0068.1.155	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			47.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
0311	3401-15.451.0068.1.147	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			500.000,00
0312	3401-15.451.0068.1.147	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			318.000,00
1752	3401-15.451.0068.1.166	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			145.000,00
1821	3401-15.451.0068.1.168	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			120.000,00
1822	3401-15.451.0068.1.168	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			95.000,00
1931	3401-15.451.0282.1.170	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			289.000,00
1933	3401-15.451.0282.1.171	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			69.000,00
1732	3401-15.451.0285.1.151	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.500,00
0057	3401-15.451.0285.1.154	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			116.000,00
1940	3401-15.451.0285.1.175	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			159.000,00
1969	3401-15.451.0285.1.189	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			149.000,00
1971	3401-15.451.0285.1.191	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			100.000,00
0032	3401-27.812.0039.1.159	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			120.000,00
1929	3401-27.812.0039.1.169	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			289.000,00
0025	3401-27.813.0040.1.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			81.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**3.634.160,00**
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0266	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000,00
0228	0402-10.122.0007.2.004	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500,00
0270	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
0271	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			200.000,00
0245	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			89.000,00
0245	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			43.000,00
1829	0402-10.301.0068.1.167	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.900,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**365.400,00**
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
1186	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1001000000 Recursos Ordinários			76.500,00
1193	3201-20.544.1224.2.139	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			9.000,00
1200	3201-20.605.0031.2.140	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			56.000,00
0803	3201-20.606.0381.2.217	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000 Recursos Ordinários			4.900,00
0826	3201-20.691.0203.1.161	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			18.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0610001/21, de 6 de Outubro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
0827	3201-20.691.0203.1.161	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			350.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**514.400,00**
		Total Anulação: (R$)	**11.691.560,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 6 de Outubro de 2021

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO